PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.590, DE 24 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A EMENTA, O CAPUT DO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.711, DE 27 DE JUNHO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 11.711, de 27 de junho de 1986, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> Revoga parcialmente a Lei Municipal nº 693, de 29 de agosto de 1953 e retifica a área de terra patrimonial aforada a Vicente Del Quércia Mileo.

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 11.711, de 27 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica revogada parcialmente a Lei Municipal nº 693, de 29 de agosto de 1953, que autorizou o aforamento de hum milhão de metros quadrados de terras patrimoniais a Vicente Del Quércia Mileo, conforme registro 313 - Livro 2-4B, passando a autorizar o aforamento de duas parcelas de terra, sendo:* "Terreno situado a Atual Rua Sol Nascente, medindo 30,00 metros de frente por 130,00 metros de profundidade, com 3.900,00 m²; limitando-se ao Norte ou frente com a atual Rua Sol Nascente; ao Sul ou fundos com a atual Avenida Edivaldo Leite; ao Leste com Atual Beco São Carlos e ao Oeste com área remanescente do Registro 313, Livro 4-B" *(registrada sob matrícula nº 1.615, Livro 2)* e o "Terreno situado à frente principal com a Avenida Curuá-Una, Bairro Urumary, de forma irregular, medindo 130,00 metros de frente, 130,00 metros na linha de fundo ou travessão, 95,00 metros na lateral direita e 50,00 metros na lateral esquerda, com uma área de 942,50 m², limitando-se ao Leste com a Avenida Curuá- Una; ao Oeste com Travessa Sem denominação; ao Norte com a Rua sem denominação e ao Sul, também com a Rua ainda sem denominação" *(registrada sob matrícula nº 5.848, Livro* 2-RG).

Art. 3º O Art. 2º da Lei Municipal nº 11.711, de 27 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Fica revertida ao Patrimônio Municipal, a área remanescente de 995.157,50 m², com a seguinte descrição: "Terreno situado à Estrada Urumary (atual Avenida Curuá- Una), entre Avenida Alvorada e Igarapé do Urumary, Bairro Diamantino. Limitando-se: a **Leste**, para onde faz frente com a Avenida Curuá-Una, medindo 1.000 metros; ao **Sul**, com igarapé do Urumary; medindo 1.000 metros; a **Oeste**, com terras do patrimônio Municipal, medindo 1.000 metros; e ao **Norte**, com terras do patrimônio Municipal, medindo 1.000 metros; excluindo as duas áreas descritas no Artigo 1º, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de julho de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).